



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA  
FISCAL E GESTOR DO PROCESSO/CONTRATO  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

Rua João Evangelista Pereira de Melo – Aparecida- CEP: 69.306-353 - Boa Vista/RR.  
Telefone: (95) 2121-7159/ [iteraima@hotmail.com](mailto:iteraima@hotmail.com) / [www.iteraima.rr.gov.br](http://www.iteraima.rr.gov.br)



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 03/2017 CELEBRADO  
PELO INSTITUTO DE TERRAS E  
COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE  
RORAIMA – ITERAIMA E LUCIANA  
VALÉRIA DE MENESES CUPELLO, NA  
FORMA ABAIXO MENCIONADA.**

**O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.040.427/0001-03, com sede a Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 69.306-353, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente Interino **MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº83.675 SSP/RR, inscrito no C.P.F. sob o nº 323.216.432-34, residente e domiciliado a Rua Olavo Brasil, nº 1925, Bairro Paraviana, na cidade de Boa Vista, Roraima, conforme Decreto nº51-P/2018, de 10 de dezembro de 2018, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado a **LUCIANA VALÉRIA DE MENESES CUPELLO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 138464 SSP/RR e do CPF nº 604.431.702-15, residente e domiciliada a Rua Cupuaçuzeiro, nº 586, Bairro Caçari, na cidade de Boa Vista, doravante denominado **LOCADOR**, pactuam o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2017, CUJO OBJETO TRATA DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL**, o imóvel está localizado na Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Quadra 159, Lote 386, Bairro Nossa Senhora de Aparecida, Matrícula Imobiliária nº 22546, na cidade de Boa Vista, Roraima.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao contrato n.º 03/2017, datado de 04 de maio de 2017, instruído nos autos do Processo nº 050/2017 (SEI nº 18301.001774/2020.81), sujeitando-se as partes às normas



disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e às seguintes cláusulas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

**1.1.** Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo n.º 050/2017 (SEI n.º 18301.001774/2020.81).

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente Termo Aditivo ao contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua João Evangelista Pereira de Melo, n.º 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 69.306-353, nesta cidade, destinado a abrigar a sede do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

**3.1.** Fica prorrogado o contrato n.º 03/2017 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a sua vigência em 03 de maio de 2020.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DA LOCAÇÃO**

**4.1.** O valor do aluguel do imóvel, sendo aplicado o reajuste de 6,68% (IGPM do período 03/05/2020 a 03/05/2021) previsto na Cláusula Quarta do contrato original, perfaz o valor de R\$ 59.872,76 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensal, cujo valor global para 12 (doze) meses é de R\$ 718.473,12 (setecentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** A despesa com a execução deste Termo Aditivo ao contrato correrá a conta do **Elemento de despesa: 3.3.90.36, Fonte: 101 e Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 21.122.010.4113.**

### **6. CLAÚSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

**6.1.** As despesas com encargos: Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), telefone, consumo de energia elétrica, consumo de água e taxas, e ainda o prêmio de seguro



complementar contra incêndio e outros sinistros, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, são de responsabilidade do Locatário.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A Locatária providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

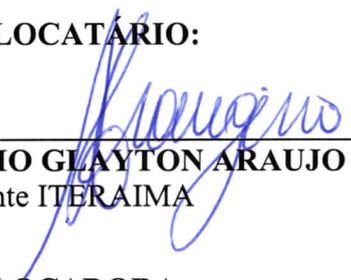
## **9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista-RR, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **LOCATÁRIO e LOCADOR**.

**Boa Vista, 30 de abril de 2020.**

**PELO LOCATÁRIO:**

  
\_\_\_\_\_  
**MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO**  
Presidente ITERAIMA

**PELA LOCADORA:**

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANA VALÉRIA DE MENESES CUPELLO**  
Proprietária do Imóvel